



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 41/2014 – PMA)

LEI Nº. 2.513 DE 27 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre autorização para suplementação de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar **“CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”**, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.027 – Manter o Programa de Transporte Escolar

4.4.90.52.00.00.1000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 28.000,00

Art. 2º - O recurso para a suplementação do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

003. DEPARTAMENTO DE CULTURA

2.033 – Manter o Departamento de Cultura

3.3.90.14.00.00.1000 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 2.000,00

3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.000,00

3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00

2.035 – Manter o Cine Teatro São Carlos

3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

2.037 – Manter os Eventos Culturais e Cívicos

3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 4.000,00

3.3.90.39.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0007 – Transporte Escolar	28.000,00	
0009 – Difusão Cultural		18.000,00
0010 – Promoção Artística e Campanha		10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.416 de 16 de julho de 2013, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.027 – Manter o Programa de Transporte Escolar	28.000,00	
2.033 – Manter o Departamento de Cultura		8.000,00
2.035 – Manter o Cine Teatro São Carlos		10.000,00
2.037 – Manter os Eventos Culturais e Cívicos		10.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL